



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JURUTI
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS
CNPJ: 11.624.213/0001-00

Av. Joaquim Gomes do Amaral, nº18 - Bom Pastor -Fone: (93) 3536-1257

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Dados do Órgão Gerenciador

Órgão: Secretaria Municipal de Saúde- SEMSA

CNPJ: 11.624.213/001-00

Endereço: Av Joaquim Gomes do Amaral, nº 18 Centro

CEP: 68170-000

Cidade: Juruti-PA

Fones: (93) 3536-1257

Data: 05/04/2021

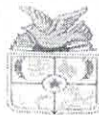
2. Objeto

2.1 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE AERONAVE MONOMOTOR / BIMOTOR PARA SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PACIENTES EM UTI AÉREA, EM CARÁTER DE URGÊNCIA E/OU EMERGÊNCIA COM EQUIPE TÉCNICA ESPECIALIZADA, INCLUINDO O TRANSPORTE TERRESTRE DO PACIENTE DA AERONAVE ATÉ A UNIDADE HOSPITALAR DE DESTINO, EM AMBULÂNCIA DE SUPORTE AVANÇADO – TIPO “D”.

3. Justificativa

3.1 A presente contratação tem por finalidade obter serviço de transporte aéreo emergencial, para atendimento a pacientes nos casos de urgência e emergências médicas, nas situações onde a não intervenção médica coloca em risco a vida do paciente, uma vez que a não intervenção médica caracterizada pela ausência de equipe médica especializada no hospital de origem e/ou pela ausência de equipamentos adequados requer soluções imediatas, acionar a urgência ou emergência.

A Secretaria Municipal de Saúde levando em consideração o exercício de 2020, e a continuidade ao atendimento às demandas emergenciais de transporte aéreo de pacientes enfermos graves e gravíssimos (aero médico-UTI Aérea) do Hospital Municipal de Juruti, intermunicipal garantindo o acesso a assistência especializada em média e alta complexidade, em município de referência Santarém. Conforme regulação em Programação Pactuada Integradas – PPI's, em favor de pacientes do Tratamento Fora de Domicílio-TFD. Vem justificar a futura contratação, objetivando o atendimento aos serviços públicos de saúde no município de Juruti.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JURUTI
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS
CNPJ: 11.624.213/0001-00

Av. Joaquim Gomes do Amaral, nº18 - Bom Pastor -Fone: (93) 3536-1257

4. Detalhamento do Objeto

OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA JURIDICA 3.3.90.39.00				
MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10 301 0003 2.044				
MANUTENÇÃO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE 10 302 0003 2.053				
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	FMS	MAC
1	Translado de pacientes em UTI AÉREA/UTI MÓVEL MONOMOTOR / BIMOTOR EM CARÁTER DE URGÊNCIA E/OU EMERGÊNCIA COM EQUIPE TÉCNICA ESPECIALIZADA, INCLUINDO O TRANSPORTE TERRESTRE DO PACIENTE DA AERONAVE ATÉ A UNIDADE HOSPITALAR DE DESTINO, EM AMBULÂNCIA DE SUPORTE AVANÇADO – TIPO “D” conforme exigência descrita na Portaria nº 2.048/MS, de 5 de novembro de 2002 e devendo atender ao Regulamento Técnico de Funcionamento dos Serviços de Tratamento Intensivo estabelecido na Portaria nº 466/MS, de 4 de junho de 1998 Conforme especificações contidas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital, em caráter de urgência e/ou emergência, com equipe técnica especializada, incluindo o transporte terrestre do paciente da origem até a aeronave, bem como da aeronave até a unidade hospitalar de destino, em Ambulância de Suporte Avançado - tipo “D”, conforme exigência descrita na Portaria nº 2.048/MS, de 5 de novembro de 2002 e devendo atender ao Regulamento Técnico de Funcionamento dos Serviços de Tratamento Intensivo estabelecido na Portaria nº 466/MS, de 4 de junho de 1998.Voos Diurnos de segunda a sexta feiras Feriados e Finais de Semana no trecho Juruti/Santarém.	UND	21	21

jb



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JURUTI
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS
CNPJ: 11.624.213/0001-00

Av. Joaquim Gomes do Amaral, nº18 - Bom Pastor -Fone: (93) 3536-1257

5. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

5.1. Aeronaves:

5.1.1. aeronave MONOMOTOR / BIMOTOR Convencional; e/ou

5.1.2 aeronave Turbo-Hélice pressurizado.

5.2. Os seguintes equipamentos e materiais médicos deverão, obrigatoriamente, compor, entre outros, conforme a necessidade do quadro clínico do paciente, as aeronaves:

5.2.1 conjunto aeromédico: Homologado pela Agência Nacional de Aviação Civil –ANAC:

cilindro de ar comprimido e oxigênio com autonomia de pelo menos 4 horas;

5.2.1.2 régua tripla para transporte; e

5.2.1.3 suporte para fixação de equipamentos médicos.

5.3. Equipamentos médicos fixos:

5.3.1. respirador mecânico microprocessador;

5.3.2. monitor cardioversor com bateria com marca-passo externo não invasivo;

5.3.3. oxímetro portátil;

5.3.4. monitor de pressão não invasiva, frequência cardíaca cardioscopia, temperatura, pelo menos 04 (quatro) bombas de infusão;

5.3.5. prancha longa para imobilização de coluna;

5.3.6. capnógrafo;

5.3.7. aspirador a vácuo; . oftalmoscópio; e

5.3.8. otoscópio.

5.4. Equipamentos médicos móveis:

5.4.1. maleta de vias aéreas contendo: cânulas endotraqueais de vários tamanhos, cateteres de aspiração;

5.4.2. adaptadores para cânulas;

5.4.3. cateteres nasais;

5.4.4. seringas de 20ml;

5.4.5. ressuscitador manual adulto/infantil completo com reservatório de O₂;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JURUTI
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS
CNPJ: 11.624.213/0001-00

Av. Joaquim Gomes do Amaral, nº18 - Bom Pastor -Fone: (93) 3536-1257

- 5.4.6. sondas para aspiração traqueal de vários tamanhos;
- 5.4.7. luvas de procedimento;
- 5.4.8. lidocaína gel e spray;
- 5.4.9. cadarços para fixação de cânula;
- 5.4.10 laringoscópio adulto/infantil com conjunto de lâminas curvas e retas, estetoscópio;
- 5.4.11. esfigmomanômetro adulto/infantil;
- 5.4.12. cânula orofaríngeas adulto/infantil;
- 5.4.13. fios;
- 5.4.14. fios guia para intubação;
- 5.4.15. pinça de Magyl;
- 5.4.16. bisturi descartável;
- 5.4.17. cânula de traqueostomia;
- 5.4.18. material para cricotiroidostomia;
- 5.4.19. conjunto de drenagem de tórax, sistema fechado;
- 5.4.20. material de drenagem torácica em sistema fechado;
- 5.4.21. maleta de acesso venoso contendo: tala para fixação de braço, luvas estéreis, recipiente de algodão com antisséptico;
- 5.4.22. pacotes de gaze estéril;
- 5.4.23. esparadrapo;
- 5.4.24. material para punção de vários tamanhos incluindo agulhas metálicas, plástica e agulhas especiais para punção óssea;
- 5.4.25. garote equipo de macro e microgotas;
- 5.4.26. cateteres específicos para disseção de veias, tamanho adulto/infantil;
- 5.4.27. tesoura, pinça de Kocher, cortadores de soro;
- 5.4.28. lâminas de bisturi;
- 5.4.29. seringas de vários tamanhos, torneiras de três vias; equipo de infusão polivias;
- 5.4.30. frascos de solução salina, ringer lactato e glicosada para infusão venosa;
- 5.4.31. caixa completa de pequena cirurgia;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JURUTI
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS
CNPJ: 11.624.213/0001-00

Av. Joaquim Gomes do Amaral, nº18 - Bom Pastor -Fone: (93) 3536-1257

5.4.32. maleta de parto contendo: luvas cirúrgicas, clamps umbilicais, estilete estéril para conete do cordão, saco plástico para placenta, absorvente higiênico grande, cobertor ou similar para envolver o recém-nascido;

5.4.33. para o atendimento a neonatos deverá haver pelo menos uma incubadora de transporte de recém-nascido com reserva acoplada de 02 portátil, com bateria (12 volts) autonomia superior ao tempo estimado de voo. A incubadora deve estar apoiada sobre carros com rodas devidamente fixadas quando dentro da aeronave e conter respirador e equipamentos adequados para recém-natos

5.4.34. compressas cirúrgicas estéreis, pacotes de gazes estéreis e braceletes de identificação;

5.4.35. sondas vesicais;

5.4.36. coletores de urina;

5.4.37. protetores para eviscerados ou queimados;

5.4.38. espátulas de madeira;

5.4.39. sondas nasogástricas;

5.4.40. eletrodos descartáveis, equipos para drogas fotossensíveis, equipos para bombas de infusão;

5.4.41. circuito de respirador estéril de reserva;

5.4.42. cobertor ou filme metálico para conservação do calor do corpo;

5.4.43. campo cirúrgico fenestrado;

5.4.44. almotolias com antisséptico;

5.4.45. conjunto de colares cervicais;

5.4.46. equipamentos de proteção à equipe de atendimento: óculos, máscara, toucas e luvas; e

5.4.47. equipamento para aferição de glicemia capilar.

6. Fundamento Legal

6.1 Lei nº. 8.666/93, atualizada;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JURUTI
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS
CNPJ: 11.624.213/0001-00

Av. Joaquim Gomes do Amaral, nº18 - Bom Pastor -Fone: (93) 3536-1257

7. Prazo de Vigência

7.1 A validade do Contrato será de 31 (TRINTA E UM) de dezembro 2021, contados a partir da data de assinatura do Termo Contratual. O inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93 prevê a possibilidade de prorrogar a duração de contratos cujo objeto seja a execução de serviços contínuos, até sessenta meses.

8. Obrigações da Contratada

8.1 A **CONTRATADA** compromete-se e obriga-se a cumprir o estabelecido neste Termo de Referência;

8.2 A **CONTRATADA** deverá arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à **CONTRATANTE**;

8.3 A **CONTRATADA** será responsável pela observância de toda legislação pertinente direta ou indiretamente aplicável ao objeto;

8.4 A **CONTRATADA** será a única responsável por danos e prejuízos, de qualquer natureza, causada a **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto deste Termo de Referência, isentando a **CONTRATANTE** de todas as reclamações que porventura possam surgir, ainda que tais reclamações sejam resultantes de atos dos seus prepostos ou de quaisquer pessoas físicas ou jurídicas, empregadas ou ajustadas na execução do objeto;

8.5 Fica expressamente estipulado que não se estabelece por força do fornecimento do objeto deste Termo de Referência qualquer relação de emprego entre a **CONTRATANTE** e os empregados da **CONTRATADA**;

8.6 A **CONTRATADA** se responsabiliza por todas as despesas decorrentes do objeto deste Termo de Referência, tais como salários, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, comerciais, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vale-transporte, vale-refeição e outros benefícios exigidos. A inadimplência da **CONTRATADA** para com estes encargos, não transfere a **CONTRATANTE** à responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JURUTI
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS
CNPJ: 11.624.213/0001-00

Av. Joaquim Gomes do Amaral, nº18 - Bom Pastor -Fone: (93) 3536-1257

8.7 Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da **CONTRATANTE**;

8.8 Manter os seus empregados identificados por crachá, quando no recinto da **CONTRATANTE**, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da **CONTRATANTE**;

8.9 Acatar todas as orientações da **CONTRATANTE**, emanadas pelo fiscal do contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

8.10 Manter, durante o fornecimento do objeto deste Termo de Referência, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.11 Utilizar materiais solicitados neste termo de primeira qualidade, observando o registro nos órgãos competentes e o prazo de validade, sendo vedada a utilização de produtos com alterações de características, ainda que dentro do prazo de validade;

8.12 Cumprir os horários de entrega do objeto deste Termo de Referência estabelecidos pela **CONTRATANTE**.

8.13 Não transferir ou ceder a outrem, no todo ou em parte, o objeto do Contrato, sem prévia concordância do órgão licitador;

8.14 Comprovar, a cada fatura emitida, a regularidade perante o Sistema de Seguridade

Social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e CND Municipal.

8.15 Indicar preposto para manter contato com a **CONTRATANTE** para o esclarecimento de dúvidas.

8.16 Substituir o objeto descrito neste Termo de Referência em desacordo com a proposta ou com as especificações constantes no item 4, ou que porventura seja (m) entregue (s) com defeitos ou imperfeições em até 24 horas corridos sem ônus para a **CONTRATANTE**;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JURUTI
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS
CNPJ: 11.624.213/0001-00

Av. Joaquim Gomes do Amaral, nº18 - Bom Pastor -Fone: (93) 3536-1257

8.17 Fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, que se fizerem necessárias até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme Art. 65, § 1º.

8.18 É de responsabilidade da contratada todo e qualquer prejuízo causado ao patrimônio do Município de Juruti ou a terceiros por qualquer de seus funcionários, representantes ou prepostos, em decorrência da execução dos serviços.

8.19 São de responsabilidade da contratada as obrigações sociais, trabalhistas, encargos previdenciários, inclusive seguro de acidentes de trabalho ou outros necessários ao fiel cumprimento do contrato;

8.20 Comunicar, imediatamente, à contratante, por escrito, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a prestação do serviço de transporte aeromédico em UTI aérea por empresa com certificação da ANAC e transporte em UTI rodoviária, para adoção de medidas cabíveis, bem como detalhar todo tipo de acidente, que eventualmente, venha a ocorrer;

8.21 Havendo falecimento do paciente durante o trajeto contratado, a aeronave deverá retornar ao local de partida (origem), sendo devido o pagamento do percurso até então voado, conforme apresentação do relatório de vôo;

8.22 Em havendo cancelamento da evacuação decorrente de falecimento do paciente ou outro motivo fortuito e estando a aeronave na origem da evacuação, o pagamento será efetuado considerando o deslocamento do trecho Base/Origem/Base, conforme apresentação do relatório de voo;

8.23 Executar a prestação de serviços de transporte aeromédico em UTI aérea com aeronave certificada pela ANAC e transporte em UTI rodoviária de acordo com as especificações técnicas e as condições estabelecidas no edital e seus anexos, pelo percurso mais econômico, sempre que possível;

8.24 A contratada será responsável pela fiel e completa observância às cláusulas contratuais ora pactuadas e, também, pelo prescrito nos art. 69,70,71 e 72 da Lei nº8666/93, prestando serviços condignos. Serão direitos seus a remuneração justa e acertada pelos serviços.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JURUTI
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS
CNPJ: 11.624.213/0001-00

Av. Joaquim Gomes do Amaral, nº18 - Bom Pastor -Fone: (93) 3536-1257

8.25 Prestar os serviços objeto desta licitação, durante o horário normal de expediente da contratante e fora dele, em casos de justificada emergência;

8.26 Responder por qualquer acidente que venham a ser vítimas os seus profissionais, ou por aqueles causados por eles, a terceiros, durante prestação de serviços;

8.27 Substituir, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sempre que exigido pela contratante, qualquer profissional cuja atuação ou comportamento sejam prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios;

9. Obrigações da Contratante

9.1 Efetuar os pagamentos correspondentes às faturas emitidas dentro do prazo legal;

9.2 Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução deste objeto;

9.3 Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela **CONTRATADA**;

9.4 Permitir acesso aos funcionários da **CONTRATADA**, desde que devidamente identificados, aos locais onde será entregue o objeto deste Termo de Referência, nos horários de expediente normal ou em outros horários constantes em acordos firmados entre as partes.

9.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do Contrato, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da **CONTRATADA**;

10. Fiscalização

10.1 A fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato serão realizados por Fiscal do contrato designado pelo órgão solicitante, observando-se as disposições contidas no artigo 67 e parágrafos da Lei 8.666/93.

10.2 Não obstante a Contratada ser a única e exclusiva responsável pelo fornecimento do objeto deste Termo de Referência a Contratante reserva-se o



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JURUTI
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS
CNPJ: 11.624.213/0001-00

Av. Joaquim Gomes do Amaral, nº18 - Bom Pastor -Fone: (93) 3536-1257

direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os fornecimentos, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:

10.3 Acordar com a Contratada as soluções mais convenientes ao bom andamento da execução do Contrato, fornecendo à mesma todas as informações solicitadas;

10.4 Praticar quaisquer atos, no âmbito operacional deste contrato, que se destinem a preservar todo e qualquer direito do Município de Juruti.

10.5 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor oficialmente designado pela Secretaria Municipal de Saúde, gestora do contrato que decorrerá deste procedimento.

SETOR	FISCAL	IDENTIDADE	CPF
TRATAMENTO FORA DE DOMICILIO-TFD	ANTONIA MARIA PEREIRA DA SILVA	5260604	929.976.862-52

11. Prazo de execução dos Serviços

11.1 A CONTRATADA deverá ficar em estado de prontidão (24 horas) para atender ao Setor de Tratamento Fora de Domicilio – TFD no instante em que for solicitado.

12. Rescisão Contratual

12.1 Por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

12.2 Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência para a **CONTRATANTE**;

13. Penalidades e Multas



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JURUTI
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS
CNPJ: 11.624.213/0001-00

Av. Joaquim Gomes do Amaral, nº18 - Bom Pastor -Fone: (93) 3536-1257

13.1 A **CONTRATADA** sujeitar-se-á a multa de 10% sobre o valor dos itens solicitados, em caso de recusa injustificada e demais sanções estabelecidas no edital, na Lei Federal nº 8.666/93.

14. Dotação Orçamentária

SECRETARIA	PROJETO/ATIVIDADE	CLASSIF. ECONÔMICA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	MANUTENÇÃO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE 10 302 0003 2.053	OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA JURIDICA 3.3.90.39.00
	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10 301 0003 2.044	

15. Declaração do Solicitante

15.1. Declaramos que este Termo de Referência está de acordo com a Lei nº 8.666/93 e legislação em vigor.


Adaias Ramos Batista Neto
Secretário de Saúde
DECRETO: 4.489/2021

ADAIAS RAMOS BATISTA NETO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
SEMSA